



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Certifico que na data 22/03/22,
Foi publicado no Placar Oficial deste
Município o (a) Lei de nº 2.038
do dia 22/03/22
Piracanjuba, 22/03/22
RA
Secretário de Administração

Lei nº 2.038/2022
De 22 de março de 2022

“Dispõe sobre alterações decorrentes da Lei Municipal nº 1.989, de 24 de março de 2021, nos artigos 3º e 4º e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Os artigos 3º e 4º, da Lei nº 1.989/2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - As disponibilidades dos recursos do Fundo Municipal de Esporte, Lazer e Turismo serão aplicados em projetos que visem fomentar e estimular o desenvolvimento do esporte, lazer e turismo no Município de Piracanjuba, e serão distribuídos:

- I – esporte educacional;
- II – esporte participação;
- III – esporte de rendimento em jogos municipais, campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais, apoiando atletas e equipes desde que convocados pelas respectivas entidades desportivas;
- IV – capacitação de recursos humanos, cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em esporte e lazer;
- V – treinamento técnico e subsídios para formação de atletas amadores;
- VI – subsídio para inscrição, transporte e estada de atletas e equipes, quando classificados, em representação do Município ou em competições organizadas por associações, confederações e federações das modalidades esportivas e que tenham caráter classificatório;



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

- VII – programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;
- VIII – custear a construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas e de lazer, apoiar projetos de construção e preservação do patrimônio esportivo do Município;
- IX – premiação em eventos desportivos, recreativos e de lazer;
- X – subvencionar entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais;
- XI – apoio a doação de materiais para atletas carentes;
- XII – custear a produção de eventos esportivos e de lazer;
- XIII – custear as ações da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

§1º - Atletas individuais e coletivos devem estar vinculados a entidades esportivas da sua modalidade no Município de Piracanjuba.

§2º - É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente, ao desporto profissional atividades de lazer com resultado financeiro favorável a empresas privadas”.

(...)

§4º - As despesas do Fundo Municipal de Esporte, Lazer e Turismo serão custeadas com recursos obtidos junto ao Governo Federal e Estadual e complementares com contrapartida do Município.

Art. 4º - Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, que encaminhará ao Conselho Municipal de Esporte para aprovação.



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

§1º - Para que o pedido seja analisado, deverá ser encaminhado o projeto/plano de trabalho à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que solicita o pleito do Fundo Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

(...) “.

Art. 2º - Esta Lei irá retroagir a data do dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (22/03/2022).


Claudiney Antonio Machado
Prefeito


Rodrigo Rodrigues Alves
Secretário de Administração